



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 7/2019.**

**EMENTA:** Cria a Comissão Municipal para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**ELCIONE RAMOS**, Prefeita em exercício do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o documento adotado na Assembleia Geral da ONU em 2015, "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", é um guia para as ações da comunidade internacional nos próximos anos, e é também um plano de ação para todas as pessoas e o planeta que foi coletivamente criado para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até 2030;

CONSIDERANDO que o município de Igarassu detém uma reserva de floresta atlântica em preservação há mais de 40 anos, além encontrar-se inserido nos domínios das bacias dos pequenos rios costeiros que sustentam aqueles que sobrevivem da pesca, além de possuir uma área costeira oceânica (mangue seco), e uma Ilhota denominada "Coroa do Avião";

CONSIDERANDO que o Município de Igarassu visa minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis, e que efetivamente pretende regular a coleta, e acabar com a sobrepesca ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes e moluscos no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada paritária, de natureza consultiva, orientada para a articulação, a mobilização e o diálogo com a estrutura integral do governo municipal, a iniciativa privada e a sociedade civil.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

- I – elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;
- II – propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- III – acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;
- IV – elaborar subsídios para discussões sobre desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;
- V – identificar sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;
- VI – promover a articulação com órgãos e entidades públicas para disseminação e a implementação dos ODS no âmbito municipal.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I- Um representante, titular e suplente, de cada um dos órgãos:

- a) Gabinete da Vice Prefeitura
- b) Secretaria Municipal de Comunicação
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Políticas Sociais
- e) Secretaria Municipal Saúde
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II- 07 (sete) representantes, titulares e suplentes da sociedade civil

§ 1º. A coordenação da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo Gabinete da Vice Prefeitura.

§ 2º As instituições governamentais que comporão a Comissão serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria, compreendendo como áreas prioritárias: Assistência Social, Saúde, Educação, Infra-Estrutura e Meio Ambiente.

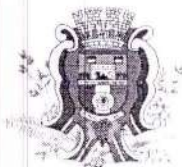
**Art. 4º.** Cada membro titular da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável terá seu respectivo suplente.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante processo de seleção.

**Art. 7º.** A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável terá a seguinte estrutura:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

I - Pleno;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Pleno é o órgão soberano da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e será composto por todos os membros titulares e suplentes deste órgão colegiado.

§ 2º A Mesa Diretora da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum de maioria simples dos membros titulares da Comissão, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, não cabendo recondução para o mesmo cargo no mandato subsequente.

§ 3º. Compete à Mesa Diretora representar a Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 4º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

**Art. 8º.** A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável serão ocupadas, em regime de alternância, por representante governamental e por representante não governamental.

§ 1º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por membro *ad hoc* da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O Presidente da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável poderá convidar, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notório saber em assuntos de interesse da agenda.

**Art. 9º.** Cada membro titular ou no exercício da titularidade da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável terá direito a um único voto na sessão plenária, incluindo o Presidente que, também, exercerá o voto de qualidade.

**Art. 10.** O gabinete da Vice Prefeitura proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

**Art. 11.** Para a eleição dos primeiros representantes da sociedade civil para a Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o Prefeito convocará, por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, as pessoas e os profissionais que atuam nesta área e as entidades ligadas ao Desenvolvimento Sustentável que atuam no Município, a fim de que se promova, no prazo de 30 (trinta)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

dias, o Fórum Municipal, visando a escolha de seus representantes para composição da Comissão.

**Parágrafo Único.** As convocações seguintes incumbirão à Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 12.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das Secretarias/Gerências constantes deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

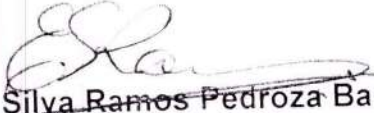
**Art. 13.** A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável elaborará seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado pelo Pleno especificamente convocado para este fim, devendo o conteúdo normativo do Regimento ser disponibilizado, de forma irrestrita, a qualquer cidadão que deseje consultá-lo.

§1º. O regimento interno disporá sobre o funcionamento da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, das atribuições de seus membros e demais assuntos que permitam o perfeito desenvolvimento dos trabalhos em prol da agenda 2030, com o fito de realizar as competências atribuídas, legalmente, ao Conselho.

§2º. O Regimento Interno da Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, após aprovado, será publicado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 11 de Janeiro de 2019.

  
**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita de Igarassu em Exercício